

DECRETO N.º 049/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a realização de horas extras pelos agentes públicos do Município de Ribeirão do Pinhal, e dá outras providências.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de rever situações e reestruturar a Administração Pública Municipal, modernizando a gestão e preparando-a para os desafios atuais e futuros;

Considerando que as horas extraordinárias estão elevando o custo das despesas com pessoal,

Considerando o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública,

DECRETA

Art. 1º. A realização de horas extras dependerá de justificativa e prévia aprovação do Secretário da pasta, Diretor e/ou Coordenador de lotação do servidor.

Parágrafo único: É responsável solidário pelo pagamento indevido de horas extras o servidor beneficiário, bem como o Secretário da pasta, Diretor e/ou Coordenador de lotação do servidor, sob pena das sanções disciplinares, cíveis, e ressarcimento ao erário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, em 26 de março de 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ PREFEITO MUNICIPAL